

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 1.370/2009; Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto 5.330/2019.

OBJETO: *Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos – com fornecimento de peças e correlatos das Unidades de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto - MG.*

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 02.15.01.10.302.0065.2120.3.3.90.39.00 FR 102 Ficha 982

Dotação: 02.15.01.10.301.0064.2120.3.3.90.30.00 FR 102 Ficha 980

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Início de recebimento das propostas: 15h00min (quinze horas) do dia 28/06/2019.**
- ✓ **Fim do recebimento das propostas: 07h00min (sete horas) do dia 12/07/2019.**
- ✓ **Data da sessão pública de abertura: 12/07/2019.**
- ✓ **Horário (Início da Disputa): a partir das 09h00min (nove horas).**
- ✓ **Endereço: www.blcompras.org.br**

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 5.274 de 04 de janeiro de 2019.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;
- h) **ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
- i) **ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 25 de junho de 2019.

Marineth M. Monteiro
PREGOEIRA

EDITAL

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações** e **Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:



a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) A total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP, a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço GLOBAL respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DAS SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 043) deste edital indica se a licitação será feita GLOBAL isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 08:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, a proposta que apresente em seus **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**, valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civil, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;



c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação através da apresentação de:

8.1.3.1 - Comprovante de registro e regularidade junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, da empresa e do profissional responsável pela execução dos serviços, que conforme a lei 8.666/93 deverá ser possuir no seu quadro permanente profissional de nível superior, comprovados por cópia da carteira de trabalho e/ou se sócio proprietário, contrato social com nome do profissional no referido contrato social.

8.1.3.1.1. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

8.1.3.1.2. Contrato de prestação de serviços vigente;

8.1.3.1.3. No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou da Alteração Contratual da Empresa.

8.1.3.2 - Atestado de capacidade técnica, registrado no CREA, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, incluindo itens e valor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou já prestou serviços na área de manutenção de equipamentos odontológicos, regular e corretamente, com nome legível do

representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

8.1.3.3 - Autorização de funcionamento emitido pelo Inmetro, que o capacite a fazer manutenções em aparelhos de pressão arterial por se tratar de aparelhos controlados pelo mesmo.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.3.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. **Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato**, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.1.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor GLOBAL, à licitante vencedora.

11.1.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

11.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo,

condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

11.1.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.1.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 11.1.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos - DACAD: Endereço Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000.

11.1.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

11.1.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência, anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12h00min às 18h00min.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **a proposta de preços**



corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a **declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 06)**; **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.3. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 07)**; **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:

15.1.4. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas**; em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação através da apresentação de:

15.1.5.1 - Comprovante de registro e regularidade junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, da empresa e do profissional responsável pela execução dos serviços, que conforme a lei 8.666/93 deverá ser possuir no seu quadro permanente profissional de nível superior, comprovados por cópia da carteira de trabalho e/ou se sócio proprietário, contrato social com nome do profissional no referido contrato social.

15.1.5.1.1. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

15.1.5.1.2. Contrato de prestação de serviços vigente;

15.1.5.1.3. No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou da Alteração Contratual da Empresa.

15.1.5.2 - Atestado de capacidade técnica, registrado no CREA, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, incluindo itens e valor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou já prestou serviços na área de manutenção de equipamentos odontológicos, regular e corretamente, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15.1.5.3 - Autorização de funcionamento emitido pelo Inmetro, que o capacite a fazer manutenções em aparelhos de pressão arterial por se tratar de aparelhos controlados pelo mesmo.

15.1.6. ALVARÁ SANITÁRIO (atualizado): A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens deverá (ão) apresentar **AMOSTRA** para avaliação, para análise e aceitabilidade do objeto, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

OBS.: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15 e subitens deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR -
OURO PRETO – MG
CEP: 35400.000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.



ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
OURO PRETO – MG
CEP: 35400.000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.2. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br.

15.2.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

XVI - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

16.1. Considerando o prazo do contrato de 12 (doze) meses deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

16.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.



16.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

17.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/20006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 25 de junho de 2019

Marineth M. Monteiro
Pregoeira – PMOP

VIRGÍNIA BORGES SILVA
Diretora de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 180.184

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

1 - APRESENTAÇÃO

Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos e correlatos das Unidades de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto - MG.

2 – JUSTIFICATIVA

Os equipamentos odontológicos demandam constantemente manutenção preventiva para que possam estar sempre em perfeito estado de funcionamento, uma vez que são imprescindíveis para os atendimentos aos usuários.

Além da manutenção preventiva, constantemente faz-se necessária a substituição de peças defeituosas, o que caracteriza a manutenção corretiva.

Dessa forma, a existência de uma constante manutenção preventiva e corretiva é fundamental para o adequado funcionamento das Unidades Odontológicas do Município de Ouro Preto, fazendo com que o serviço seja prestado de forma contínua, sem grandes interrupções à espera de manutenção, afetando o mínimo possível o atendimento. Além disso, deve-se levar em consideração que as manutenções preventivas e corretivas, executadas por empresa e profissionais especializados, que são sempre mais precisos na detecção e reparo dos problemas apresentados evitando também que aconteça substituição desnecessária de peças. Deve-se considerar que esta manutenção é de fundamental importância, uma vez que o funcionamento inadequado de alguns desses equipamentos podem colocar em risco a saúde dos pacientes e diminuição da vida útil dos equipamentos.

3 – OBJETO

O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializados de manutenção preventiva e corretiva, semanal, em todos os equipamentos, aparelhos odontológicos e correlatos de todas as Unidades de Saúde Bucal localizadas na área urbana e rural bem como nos consultórios odontológicos localizados nas Unidades Básicas de Saúde no município de Ouro Preto, com fornecimento de peças de reposição. Incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação formal à Contratada.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor total
1	Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos e correlatos das Unidades de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto - MG.	12	Meses	R\$ 108.799,92
2	Aquisição de peças de reposição e demais componentes para substituição daqueles que apresentem defeitos ou desgaste que impossibilite o correto funcionamento do equipamento.	12	Meses	R\$ 56.400,00

Salientamos que, para aquisição de PEÇAS, o valor indicado na planilha acima e no item 11 deste Termo de Referência será fixo, fará parte imutável do contrato que será realizado entre o município e o vencedor do certame, constando seu valor apenas para dar ciência à contratada do valor que poderá ser utilizado para substituição de peças, sendo que este valor destinado exclusivamente para as peças e não poderá ser aproveitado pela contratada caso ao termino do contrato reste saldo para tanto.

4 - PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – O prazo de execução do serviço será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites permitidos pela lei, por se configurar como serviço contínuo.

4.2 – A visita de manutenção será realizada semanalmente, em dias úteis consecutivos ou não, em horário integral. As manutenções deverão iniciar-se pela manhã, conforme horário acordado com o Departamento de Saúde Bucal e poderá se estender até o horário que a mesma considerar conveniente sem que haja ônus para a Contratante.

4.3– Todas as Unidades de Saúde Bucal deverão ser visitadas. As distâncias aproximadas em quilômetros das principais Unidades localizadas nos Distritos fora da área urbana de Ouro Preto

(sede) encontram-se discriminados no Anexo II deste termo. Nas localidades onde existirem um ou dois consultórios, as visitas para manutenção preventiva poderão ser quinzenais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2 – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3 - Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

5.4 - Disponibilizar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, nas unidades de Saúde Bucal do Município de Ouro Preto e nos distritos;

5.5 - Fornecer transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários, arcando com todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive com os tributos e contribuições incidentes;

5.6 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que não poderão ser alteradas salvo prévia e expressa autorização da fiscalização, sendo:

5.6.1 - Dar garantia mínima de 90 (noventa) dias, no caso de execução dos serviços;

5.6.2 – Dar garantia mínima de 03 (três) meses, no caso de recuperação de materiais e/ou componentes;

5.6.3 – Garantir os serviços contra eventuais falhas de mão de obra, impropriedade dos métodos de execução ou má qualidade dos materiais empregados;

5.6.4 – Refazer imediatamente às suas expensas e risco, qualquer parcela dos serviços que a SMS considerar imperfeita ou executada em desacordo com as melhores técnicas aplicáveis e orientações de sua fiscalização;

5.6.5 – Emitir, para a direção do Departamento de Saúde Bucal, no final de cada mês, relatórios de cada visita técnica realizada, especificando o serviço realizado constando a data e horário das visitas e assinadas por um responsável indicado pela unidade.

5.6.6 – A aprovação/aceitação da fatura dos serviços no período será condicionada à apresentação deste relatório;

5.6.7 – Este relatório será a memória de cálculo de cobrança dos serviços;

5.6.8 – Quando for necessário a substituição de alguma peça a contratada deverá apresentar, à direção do Departamento de Saúde Bucal, juntamente com a nota fiscal, no mínimo, dois orçamentos das peças de reposição adquiridas para conferência e liberação dos serviços executados.

5.6.9 – Fornecer, para seus funcionários, EPI's para execução dos serviços, conforme exigências legais;

- 5.6.10 – Substituir, quando receber solicitação por escrito da fiscalização, qualquer empregado que não atender de maneira adequada a realização dos serviços;
- 5.6.11 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da direção do Departamento de Saúde Bucal, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.6.12 – Fornecer identidade funcional (crachá) aos seus funcionários e exigir seu uso quando em serviços nas áreas internas das unidades;
- 5.6.13 – Responsabilizar-se pelos equipamentos, utensílios, despesas diretas e indiretas, imprevistos, mão de obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ou dela decorrentes;
- 5.6.14 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da SMS seus prepostos e terceiros;
- 5.6.15 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- 5.6.16 - Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos trabalhos e processos utilizados na aplicação dos materiais, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados;
- 5.6.17 – Atender às “chamadas de urgência”, que consistem no atendimento requisitado para manutenção fora da data determinada para visita sempre que solicitado, obedecendo aos prazos previstos neste termo, sem qualquer ônus à contratante;

5.7 - Relativa à Qualificação Técnica

A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação através da apresentação de:

- 5.7.1 - Comprovante de registro e regularidade junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, da empresa e do profissional responsável pela execução dos serviços, que conforme a lei 8.666/93 deverá ser profissional de nível superior e ter vínculo empregatício com a empresa, comprovados por cópia da carteira de trabalho e/ou se sócio proprietário, contrato social com nome do profissional no referido contrato social.
- 5.7.2 - Atestado de capacidade técnica, registrado no CREA, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, incluindo itens e valor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou já prestou serviços na área de manutenção de

equipamentos odontológicos, regular e corretamente, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

5.7.3 - Autorização de funcionamento emitido pelo Inmetro, que o capacite a fazer manutenções em aparelhos de pressão arterial por se tratar de aparelhos controlados pelo mesmo.

5.7.4 - Alvará sanitário atualizado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

6.1 - Permitir acesso do pessoal da empresa nas dependências das Unidades Odontológicas onde se encontram os equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

6.2 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

6.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;

6.4 – Solicitar, por escrito, os equipamentos a serem instalados e/ou retirados;

6.5 – Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

6.6 - Emitir a autorização para execução dos trabalhos da Contratada, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

6.7 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento

7 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

7.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos odontológicos das unidades de Saúde Bucal do Município de Ouro Preto, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência;

7.2 - Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso.

8 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo das Referências Técnicas / responsáveis pelas unidades e dos cirurgiões dentistas dos consultórios dos distritos.

9 – PAGAMENTO

9.1- Para fins de pagamento deverão ser emitidas duas notas fiscais distintas, quais sejam uma para pagamento da prestação de serviço e outra exclusivamente para as peças que venham a ser substituídas. Além disso, este valor destinado exclusivamente para as peças não poderá ser aproveitado pela contratada caso ao término do contrato reste saldo para tanto.

9.2- O pagamento será efetuado após a realização dos serviços constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12 – Pilar
Ouro Preto – MG CEP: 35400-000
CNPJ: 18.295.295.0001-36

9.3- As notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de regularidades fiscais e trabalhistas.

10 – GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeada para gerir essa solicitação a servidora Rosângela Maria Gomes, Matrícula 10397, diretora do Departamento de Saúde Bucal.

11 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A previsão de despesa com a contratação do fornecimento de peças de reposição será de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) anual fixo, valor este baseado nos gastos dos anos anteriores quando as peças eram adquiridas pela SMS. As peças deverão ser novas de cada marca necessária aos reparos dos equipamentos, sem recondicionamento ou pré-utilização.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.15.01.10.302.0065 .2120 .3.3.90.39.00 FR 102 Ficha 982

Dotação: 02.15.01.10.301.0064 .2120 .3.3.90.30.00 FR 102 Ficha 980

Ouro Preto, 21 de maio de 2019

Rosângela Maria Gomes
Diretora do Departamento de Saúde Bucal

Eliane Cristina Damasceno Coleta
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I.1 – AO TERMO DE REFERÊNCIA

ORIENTAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL SMS/PMOP

1- Da Manutenção Corretiva

1.1- Atender as chamadas de emergência que consistem no atendimento requisitado para manutenção corretiva, fora da data determinada para visita, em um prazo de 24 horas a partir da solicitação.

1.2- Quando não for necessária a troca de peças, a manutenção corretiva deverá ser imediata e resolutive.

1.3- Quando algum equipamento necessitar de manutenção corretiva com troca de peças, a empresa terá 03 dias úteis para o reparo. Caso seja necessário estender este prazo deverá ser enviada uma justificativa, por escrito, ao Departamento de Saúde Bucal informando o prazo necessário.

1.4- Caso algum equipamento tenha que ser levado para a sede da empresa para ser consertado o seu transporte deverá ser realizado pela contratada, sem ônus para a contratante.

2- Da Manutenção preventiva

2.1- Deverá acontecer, semanalmente, em todas as unidades da região central (Unidade Márcio Neves, anexo à UPA), Centro de Especialidades Odontológica - CEO e Unidade Archimino Cirilo Ribeiro em Cachoeira do Campo.

2.2- Nas unidades odontológicas dos Distritos deverão acontecer, no mínimo, quinzenalmente.

2.3- As visitas deverão ser realizadas em dia e horário a serem estabelecidos juntamente com as referências técnicas/responsáveis da unidade.

2.4- Durante a manutenção preventiva de deverão serem realizados:

- Limpeza de sugador;
- Conferência de pressão e spray das pontas;
- Conferência da pressão da bomba à vácuo e das pontas;
- Lubrificação de braços e articulações, inclusive RX e periféricos;
- Verificação do nível de óleo e pressão do compressor;
- Manutenção de amalgamador, jato de bicarbonato/ultrassom, cuba ultrassônica, deionizador, autoclaves, aparelhos fotopolimerizadores, de variados modelos e marcas;
- Orientações sobre as atividades diárias a serem exercidas pelo pessoal auxiliar para conservação dos equipamentos;
- Registro da visita para comprovação da mesma;

3 - Relação de Equipamentos da Odontologia

Item	Equipamento	Quantidade
1	Amalgamadores	09
2	Aparelhos de raio X	08
3	Aparelhos para aferir pressão digital / manual	14
4	Aparelhos rotatórios / Motor para endodontia	04
5	Aparelho de ultrassom e profilaxia	08
6	Autoclaves de mesa	09
7	Autoclave 84 L Micro processada	02
8	Bomba a vácuo	05
9	Conjunto Odontológico	27
10	Compressores	10
11	Deionizador de água	08
12	Destilador Cristófolis	01
13	Destruidor de agulhas	02
14	Fotopolimerizadores	12
15	Jato de Bicarbonato	02
16	Micro motores	44
17	Mini incubadora	03
18	Negatoscópios	04
19	Pontas de alta rotação	44
20	Pontas de baixa rotação	44
21	Pontas retas	08
22	Secadoras de roupa	01
23	Vibradores de gesso	03
24	Pulp-test	02
25	Pedais para acionar torneiras	15
26	Cortador de gesso	01
27	Jatos de areia	01
28	Localizador apical de forame	04
29	Martelete pneumático	01
30	Micromotor elétrico de bancada	01
31	Motores de chicote	03
32	Secadoras de mão	06
33	Torno de polimento	04
34	Geladeira frigobar	07
35	Sonic Borden Kavo	10

ANEXO I.2 – AO TERMO DE REFERÊNCIA

Distância média das principais Unidades (Distritos) localizadas fora do Município de Ouro Preto partindo da Sede (Ouro Preto)

<i>LOCALIDADE</i>	<i>DISTÂNCIA (KM)</i>	<i>PAVIMENTAÇÃO</i>
SANTA RITA	35	ASFALTO
SANTO ANTÔNIO DO SALTO	40	TERRA
SANTO ANTÔNIO DO LEITE	22	ASFALTO
ANTÔNIO PEREIRA	30	ASFALTO
MIGUEL BURNIER	38	ASFALTO / TERRA
CACHOEIRA DO CAMPO	18	ASFALTO

Ouro Preto, 21 de maio de 2019.

Rosângela Maria Gomes
Diretora do Departamento de Saúde Bucal

Eliane Cristina Damasceno Coleta
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 02
MODELO PARA PLANILHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor mensal	Valor total
1	Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos e correlatos das Unidades de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto - MG.	12	Meses	R\$ 9.066,66	R\$ 108.799,92
2	Aquisição de peças de reposição e demais componentes para substituição daqueles que apresentem defeitos ou desgaste que impossibilite o correto funcionamento do equipamento.	12	Meses	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
TOTAL					R\$ 165.199,92

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO 03

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não podendo os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

- 3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO 04

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
.....

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 024/2019

Processo Licitatório nº. 123/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Defesa Civil, Sr. Antônio Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos – com fornecimento de peças e correlatos das Unidades de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto - MG**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (**doze**) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- Para fins de pagamento deverão ser emitidas duas notas fiscais distintas, quais sejam uma para pagamento da prestação de serviço e outra exclusivamente para as peças que venham a ser substituídas. Além disso, este valor destinado exclusivamente para as peças não poderá ser aproveitado pela contratada caso ao termino do contrato reste saldo para tanto.

5.2- O pagamento será efetuado após a realização dos serviços constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12 – Pilar
Ouro Preto – MG CEP: 35400-000
CNPJ: 18.295.295.0001-36

5.3- As notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de regularidades fiscais e trabalhistas.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

Dotação: 02.15.01.10.302.0065 .2120 .3.3.90.39.00 FR 102 Ficha 982

Dotação: 02.15.01.10.301.0064 .2120 .3.3.90.30.00 FR 102 Ficha 980

CLÁUSULA SÉTIMA – ORIENTAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL SMS/PMOP

7.1- Da Manutenção Corretiva

7.1.1- Atender as chamadas de emergência que consistem no atendimento requisitado para manutenção corretiva, fora da data determinada para visita, em um prazo de 24 horas a partir da solicitação.

7.1.2- Quando não for necessária a troca de peças, a manutenção corretiva deverá ser imediata e resolutive.

7.1.3- Quando algum equipamento necessitar de manutenção corretiva com troca de peças, a empresa terá 03 dias úteis para o reparo. Caso seja necessário estender este prazo deverá ser enviada uma justificativa, por escrito, ao Departamento de Saúde Bucal informando o prazo necessário.

7.1.4- Caso algum equipamento tenha que ser levado para a sede da empresa para ser consertado o seu transporte deverá ser realizado pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.2- Da Manutenção preventiva

7.2.1- Deverá acontecer, semanalmente, em todas as unidades da região central (Unidade Márcio Neves, anexo à UPA), Centro de Especialidades Odontológica - CEO e Unidade Archimino Cirilo Ribeiro em Cachoeira do Campo.

7.2.2- Nas unidades odontológicas dos Distritos deverão acontecer, no mínimo, quinzenalmente.

7.2.3- As visitas deverão ser realizadas em dia e horário a serem estabelecidos juntamente com as referências técnicas/responsáveis da unidade.

7.2.4- Durante a manutenção preventiva de deverão serem realizados:

- Limpeza de sugador;
- Conferência de pressão e spray das pontas;
- Conferência da pressão da bomba à vácuo e das pontas;
- Lubrificação de braços e articulações, inclusive RX e periféricos;
- Verificação do nível de óleo e pressão do compressor;
- Manutenção de amalgamador, jato de bicarbonato/ultrassom, cuba ultrassônica, deionizador, autoclaves, aparelhos fotopolimerizadores, de variados modelos e marcas;

- Orientações sobre as atividades diárias a serem exercidas pelo pessoal auxiliar para conservação dos equipamentos;
- Registro da visita para comprovação da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 024/2019**, de de de 2019.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeada para gerir essa solicitação a servidora Rosângela Maria Gomes, Matrícula 10397, diretora do Departamento de Saúde Bucal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 10.1.2. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- 10.1.3. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;
- 10.1.4. Disponibilizar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, nas unidades de Saúde Bucal do Município de Ouro Preto e nos distritos;
- 10.1.5. Fornecer transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários, arcando com todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive com os tributos e contribuições incidentes;
- 10.1.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que não poderão ser alteradas salvo prévia e expressa autorização da fiscalização, sendo:
- 10.1.7. Dar garantia mínima de 90 (noventa) dias, no caso de execução dos serviços;
- 10.1.8. Dar garantia mínima de 03 (três) meses, no caso de recuperação de materiais e/ou componentes;
- 10.1.9. Garantir os serviços contra eventuais falhas de mão de obra, impropriedade dos métodos de execução ou má qualidade dos materiais empregados;



- 10.1.10. Refazer imediatamente às suas expensas e risco, qualquer parcela dos serviços que a SMS considerar imperfeita ou executada em desacordo com as melhores técnicas aplicáveis e orientações de sua fiscalização;
- 10.1.11. Emitir, para a direção do Departamento de Saúde Bucal, no final de cada mês, relatórios de cada visita técnica realizada, especificando o serviço realizado constando a data e horário das visitas e assinadas por um responsável indicado pela unidade.
- 10.1.12. A aprovação/aceitação da fatura dos serviços no período será condicionada à apresentação deste relatório;
- 10.1.13. Este relatório será a memória de cálculo de cobrança dos serviços;
- 10.1.14. Quando for necessário a substituição de alguma peça a contratada deverá apresentar, à direção do Departamento de Saúde Bucal, juntamente com a nota fiscal, no mínimo, dois orçamentos das peças de reposição adquiridas para conferência e liberação dos serviços executados.
- 10.1.15. Fornecer, para seus funcionários, EPI's para execução dos serviços, conforme exigências legais;
- 10.1.16. Substituir, quando receber solicitação por escrito da fiscalização, qualquer empregado que não atender de maneira adequada a realização dos serviços;
- 10.1.17. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da direção do Departamento de Saúde Bucal, cumprindo as exigências da mesma;
- 10.1.18. Fornecer identidade funcional (crachá) aos seus funcionários e exigir seu uso quando em serviços nas áreas internas das unidades;
- 10.1.19. Responsabilizar-se pelos equipamentos, utensílios, despesas diretas e indiretas, imprevistos, mão de obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ou dela decorrentes;
- 10.1.20. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da SMS seus prepostos e terceiros;
- 10.1.21. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- 10.1.22. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos trabalhos e processos utilizados na aplicação dos materiais, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados;
- 10.1.23. Atender às "chamadas de urgência", que consistem no atendimento requisitado para manutenção fora da data determinada para visita sempre que solicitado, obedecendo aos prazos previstos neste termo, sem qualquer ônus à contratante.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

- 10.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa nas dependências das Unidades Odontológicas onde se encontram os equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 10.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;
- 10.2.4. Solicitar, por escrito, os equipamentos a serem instalados e/ou retirados;
- 10.2.5. Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;
- 10.2.6. Emitir a autorização para execução dos trabalhos da Contratada, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 10.2.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não mantiver a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;



12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Ouro Preto, de de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Eliane Cristina Damasceno Coleta

Secretária Municipal de Saúde

Rosângela Maria Gomes

Diretora do Departamento de Saúde Bucal

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

ANEXO 06
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,
CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,
CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____, Município:
_____, Estado: _____,
R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.